PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

REQUERIMENTO
EM REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 216 / 2025
Campo Mourão, 10 / 6 / 25 Horas 09:00
Marcelo
PROTOCOLISTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/06/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p90d852c68b34c1

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 160, inciso II, alínea "c" c/c o Artigo 162, inciso II e Artigo 137 (inciso III) do Regimento Interno desta Casa de Leis **REQUER** à Mesa Diretiva, ouvido o Soberano Plenário, que seja remetido, expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO/PR** solicitando informações para esclarecimento público sobre:

Considerando que, no ano de 2023, foi devolvido o valor de R$ 2.184.018,00 e, em 2024, a quantia de R$ 4.012.671,00, totalizando R$ 6.196.689,00, pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo;

Considerando que, em gestões passadas, o Legislativo também efetuou devoluções de valores expressivos;

Tendo em vista que o orçamento de 2025 para esta gestão legislativa é de R$ 18.000.000,00, e que, consequentemente, deverá ocorrer nova devolução de valor significativo ao Executivo;

Considerando que a Lei Orgânica do Município, em seu art. 31, impede a proposição de projetos que impliquem aumento de despesa sem a devida previsão orçamentária e o respectivo equilíbrio financeiro;

Por fim, constatando que as entidades socioassistenciais desempenham um trabalho de grande relevância em nossa cidade, e que muitas enfrentam dificuldades para manter suas finanças em dia e suas portas abertas para a prestação desses importantes serviços à comunidade. Solicitamos informações para esclarecimento público sobre:

1) Existe a possibilidade de incluir, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), previsão para que os recursos provenientes da devolução de sobras orçamentárias do Poder Legislativo ao Poder Executivo sejam destinados a entidades socioassistenciais, ou de elaborar legislação específica com esse fim?

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade obter informações oficiais junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal sobre a possibilidade de destinação dos recursos provenientes da devolução de sobras orçamentárias do Poder Legislativo às entidades socioassistenciais do município de Campo Mourão/PR.

Justifica-se o pedido tendo em vista que, nos últimos anos, têm sido devolvidos valores expressivos ao Poder Executivo — R$ 2.184.018,00 em 2023 e R$ 4.012.671,00 em 2024 — totalizando R$ 6.196.689,00. Considerando que o orçamento do Legislativo para o exercício de 2025 é de R$ 18.000.000,00, é razoável supor que nova devolução de recursos deverá ocorrer.

Entretanto, conforme o disposto no art. 31 da Lei Orgânica do Município, é vedada a proposição de projetos que impliquem aumento de despesa sem previsão orçamentária e equilíbrio financeiro, o que impõe limites à iniciativa do Legislativo no que tange à destinação desses valores.

As entidades socioassistenciais desempenham papel fundamental na proteção social de populações vulneráveis, sendo responsáveis por serviços que muitas vezes não são plenamente atendidos pela rede pública. No entanto, essas instituições enfrentam sérias dificuldades financeiras, colocando em risco a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Dessa forma, o esclarecimento por parte do Executivo sobre a viabilidade de se prever, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a destinação dessas sobras orçamentárias, ou de se elaborar legislação específica com essa finalidade, mostra-se imprescindível para que esta Casa de Leis possa contribuir efetivamente com a formulação de políticas públicas voltadas à assistência social.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/06/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p30d85c76b34c1

Quanto à urgência, ressalta-se que a inclusão de qualquer previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) exige análise técnica e estudo prévio por parte do Poder Executivo. Considerando a necessidade de avaliar a possibilidade de destinar tais valores às entidades socioassistenciais, faz-se necessário o pronto fornecimento das informações solicitadas, a fim de verificar a viabilidade dessa destinação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 10, de junho, de 2025

Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
10/06/2025 08:47:35
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Escrivão Parma
Vereador – PSD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.pm.com.br/p90d85268b34c1